

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11620, DE 15 DE MAIO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Estrada aberta sobre a antiga Linha Férrea da Central do Brasil, Distrito de Quiririm

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 19.752/08,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Estrada aberta sobre a antiga Linha Férrea da Central do Brasil, Distrito de Quiririm, de propriedade de Sérgio Valério e outros, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

"Área de terreno de propriedade de Sergio Valério e outros ou quem de direito, localizado na Estrada aberta sobre a antiga Linha Férrea da Central de Brasil, Distrito de Quiririm, neste município, cadastrada no INCRA sob o nº 624047034754-9, tendo início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Estrada aberta sobre a antiga Linha Férrea da Central do Brasil, distante 890 metros da Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro (SP 123) medidos ao longo da referida Estrada aberta sobre a antiga Linha Férrea da Central do Brasil; Do ponto A acima identificado segue até o ponto B com rumo SW 38°20'37" e distância de 44,31 metros, confrontando neste trecho com a Estrada aberta sobre a antiga Linha Férrea da Central do Brasil; do ponto B segue até o ponto C com rumo NW 51°54'24" e distância de 121,77 metros; do ponto C segue até o ponto D com rumo SW 29°45'22" e distância de 225,64 metros; do ponto D segue até o ponto E com rumo SW 50°36'07" e distância de 144,22 metros; do ponto E segue até o ponto F com rumo NW 40°14'14" e distância de 844,83 metros; do ponto F segue até o ponto G com rumo NE 52°17'30" e distância de 137,53 metros; do ponto G segue até o ponto H com rumo NW 39°30'00" e distância de 445,04 metros, confrontando por

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

todo este trecho (B-H) com a Área Remanescente de propriedade de Sergio Valério e outros; do ponto H segue até o ponto I com rumo NE 70°34'56" e distância de 373,68 metros, confrontando neste trecho com a Estrada de acesso à portos de areia; do ponto I segue até o ponto A inicial com rumo SE 36°57'40" e distância de 1.188,30 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Sergio Valério de outros, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 502.705,90 m2."

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2452.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2008, 363° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JUNIOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de maio de 2008.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA